



SUMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO.....01

01- Resolução nº04/2026 – CMAS.

RESOLUÇÃO Nº04/2026- CMAS

“Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada ao município de Aragominas – TO para o custeio das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS..”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Aragominas – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada pela Senadora Professora Dorinha Seabra, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificada na Categoria Econômica GND 3 – Custeio, destinados ao fortalecimento e manutenção das ações e serviços socioassistenciais do município de Aragominas – TO.

Art. 2º Os recursos aprovados serão aplicados no custeio dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo contemplar as seguintes ofertas socioassistenciais:

I – Proteção Social Básica:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;





ANO MMXXVI

Aragominas, 11 de março de 2026

Número: 284

- Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

II – Proteção Social Especial:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Ações voltadas ao atendimento em situações de calamidades públicas e emergenciais.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, considerando tratar-se de recurso classificado como custeio (GND 3).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Aragominas – TO, 11 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA LUCAS ROCHA

Data: 11/03/2026 11:16:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Clara Lucas Rocha
Presidente do CMAS de Aragominas - TO

